

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 013R/2023: ESTABELECE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SEDE DO CONDOESTE NA FORMA E PERÍODO EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

CONSIDERANDO o Decreto N.º 28.532, de 30 de agosto 2023 do município de Colatina/ES, o qual decretou ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), tendo em vista as comemorações da Semana da Patrícia.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido que no dia 08/09/2023 (sexta-feira), será considerado Ponto Facultativo e não haverá expediente na Sede Administrativa do CONDOESTE, localizada na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES.

Art.2.º Excluem-se da medida prevista no artigo 1.º os setores que desempenham serviços essenciais desenvolvidos pelo CONDOESTE (coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde-RSS).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 04 de setembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1162143

PORTARIA CONDOESTE N.º 003P/2023: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeira e Equipe de Pregão do CONDOESTE:

1. CÉLIA ALVARENGA DE FREITAS GIUBERTI GRASSI: Presidente CPL e Pregoeira;

2. LUCIANO MARIANO MIRANDA-Membro da CPL e Equipe de Pregão;

3. VICTOR ARAÚJO VENTURI-Membro da CPL e Equipe de Pregão.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 04 de setembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1162144

Consórcio Público Rio Guandu

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 012/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022, que entre si celebram o Consórcio Público Rio Guandu e o Sr. Rafael Nunes.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato nº 012/2022, através de solicitação da Secretária Executiva, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 - Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. **Christiano Spadetto**, portador da Carteira de Identidade nº 961351- ES, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70, brasileiro, casado, com endereço profissional à Avenida José Grilo, nº 794 - Bairro Centro. CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **LOCATÁRIO ou CONSÓRCIO** e de outro lado o Sr. **Rafael Nunes**, portador da Carteira de Identidade nº 1193589, inscrito no CPF sob o nº 031.662.097-19, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Florentino Batista, nº 323 - Bairro Jardim Camburi. CEP: 29090-360. Vitória - Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogado o referido Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2023.

1.2. Para fazer face as despesas oriundas da presente prorrogação, fica acrescido ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.